

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETOR ESCOLAR EDITAL Nº 03/2024

O Município de Pão de Açúcar/AL, visando à seleção de profissionais especializados, promove o Processo Seletivo Simplificado para escolha de **Diretor Escolar** de acordo com a **Lei Municipal nº 682**, **de 12 de junho de 2024** e **Decreto Municipal nº 21 de 04 de julho de 2024**, que dispõem sobre o processo de seleção que torna público a realização do processo seletivo interno para seleção dos candidatos que irão concorrer a função de Diretor Escolar das Escolas Públicas Municipais de Pão de Açúcar – Alagoas.

### 1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo seletivo será regido por este edital e será executado pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e publicado no site da prefeitura: www.paodeacucar.al.gov.br.
- 1.2. O Processo seletivo visa o provimento de 07 (sete) vagas destinadas ao preenchimento da função de Diretor Escolar, todas as vagas visam a lotação das Unidades de Ensino que integram a Rede Municipal de Ensino de Pão de Açúcar, para o exercício do mandato de 03 (três) anos, prorrogável por um único período.
- 1.3. Só poderão se inscrever nesse processo seletivo integrantes do magistério efetivo, da rede pública municipal de Pão de Açúcar, em pleno gozo de suas funções e desde que atendam aos requisitos básicos existente neste edital.
- **1.4.** Ao final do mandato do cargo de Diretor Escolar, que tem caráter temporário, ou no caso de destituição do cargo, todos retornarão obrigatoriamente às atividades inerentes ao cargo efetivo.
- 1.5. O servidor, em cargo temporário de Diretor Escolar, estará subordinado ao Regime Jurídico deste Município e bem como as demais leis, decretos e resoluções que versem sobre educação municipal e sobre a gestão e aplicação dos recursos do FUNDEB.
- **1.6.** A seleção de que trata este Edital será realizada em 03 (três) etapas conforme especificações dispostas neste edital.

#### 2.0 - CRONOGRAMA



DATA	ETAPAS
15/07/2024	Publicação do Edital
15,16 e 17/07/2024	Recursos da Impugnação do Edital
18/07/2024	Resultado dos recursos da Impugnação do Edital
19, 22 e 23/07/2024	INSCRIÇÕES: Entrega dos documentos e prova de títulos
24/07/2024	Resultado das inscrições
24 e 25/07/2024	Recurso das inscrições
26/07/2024	Respostas aos recursos das inscrições Homologação dos inscritos
29/07/2024	ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
31/07/2024	Apresentação e Entrevista dos Planos de Gestão Escolar à Banca examinadora.
02/08/2024	Resultado da 1ª e 2ª Etapa;
02 e 05/08/2024	Recursos das primerias etapas
07/08/2024	Resposta aos recursos do Resultado das Primeiras Etapas
08 e 09/08/2024	Curso de Formação para os Candidatos
12/08/2024	Resultado da Assiduidade dos candidatos aptos a fazerem a prova
13/08/2024	Prova de conhecimentos teóricos objetivos
14/08/2024	Divulgação do Gabarito.
14 e 15/08/2024	Recurso da 3ª Etapa
16/08/2024	Resultado do Recurso e Homologação do Resultado Final
23/08/2024	Posse

#### 3.0-ETAPAS

#### 3.1. 1<sup>a</sup> ETAPA

- **3.1.1.** A 1ª etapa é a inscrição com a entrega de documentação e tem caráter classificatório.
- **3.1.2.** A Comissão Municipal de Gestão é a responsável por receber as inscrições e analisar os documentos que comprovem a experiência em funções administrativas de gestão e participação em colegiados,



além da análise dos títulos de pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, cuja instituições sejam credenciadas pelo Ministério da Educação. Em caso de títulos estrangeiros, só serão aceitas as validações dadas por universidades brasileiras que ministrem em cursos equivalentes e que sejam reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.1.3. Após finalizar o período de inscrição, a Comissão Municipal de Gestão irá encaminhar as inscrições e a análise dos documentos para a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para registro em Ata.

#### 3.2. 2<sup>a</sup> ETAPA

- **3.2.1.** A 2ª etapa é a entrega, apresentação e avaliação do Plano de Gestão e tem caráter classificatório e eliminatório.
- 3.2.2. A Comissão Municipal de Gestão ficará na responsabilidade de receber o Plano de Gestão Escolar e encaminhar uma cópia para os membros que irão compor a Banca Examinadora que deverá observar os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestãodemocrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, participação, eficiência para melhoria da qualidade social da Educação Básica Pública.
- 3.2.3. A Banca Examinadora ficará sob responsabilidade da Instituição contratada para assessorar a Comissão Especial de Organização e Avaliação em todo o Processo Seletivo Simplificado para Diretor Escolar.
- **3.2.4.** O tempo para explanar o Plano de Gestão será de 20 minutos.
- 3.2.5. O processo avaliativo do plano de gestão terá duração de 20 minutos, sendo os critérios de avaliação da Banca Examinadora: a justificativa para exercer a função, a comunicação eficiente, entendimento e objetividade na explicação dos questionamentos.
- 3.2.6. A nota da 2ª Etapa consiste em uma apresentação e avaliação de forma individual e o candidato só fará a 3ª etapa se alcançar 70% (setenta por cento) do valor total da nota, obtida do resultado das duas primeiras etapas.

#### 3.3. 3ª ETAPA

**3.3.1.** A 3ª etapa terá início com um Curso de Formação de Gestão que implicará ao candidato um aproveitamento de 70% de assiduidade



para sua conclusão com êxito e ser apto a fazer as provas.

- 3.3.2. A Secretaria de Educação designará uma equipe de especialistas que ministrarão o curso de Formação em Português, Legislação Educacional, ECA, além de Liderança, Comunicação e Gestão Democrática.
- **3.3.3.** Após o curso, os candidatos se submeterão a uma avaliação de prova escrita com avaliação de capacidade de gerenciamento, através de testes de conhecimentos teóricos.
- 3.3.4. As provas serão de caráter eliminatório e classificatório com 50 questões: sendo 10 de Língua Portuguesa, 15 de Legislação Educacional Brasileira, 10 de Liderança, Comunicação e Gestão democrática e 15 do ECA. (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### 3.4. 4<sup>a</sup> ETAPA

3.4.1. Para apuração da nota final do Processo Seletivo Simplificado, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 3 (três). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.

#### 4.0 - DOS REQUISITOS BÁSICOS

- **4.1.** Para o cargo objeto desta seleção os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:
  - **a.** Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal;
  - b. Possuir curso de licenciatura em pedagogia e/ou formação em outra licenciatura e com especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu concluída em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360h (trezentos e sessenta horas), em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
  - **c.** Ter experiência, de no mínimo 03 (três) anos de docência na rede municipal de ensino de Pão de Açúcar ou de gestão educacional;
  - **d.** Ter disponibilidade para atendimento à demanda de jornada detrabalho estipulada pela Secretaria Municipal de Educação SEMED;
  - e. Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos 3 (três) anos:
  - Não acumular cargos ou funções de maneira a ferir os princípios constitucionais;
  - g. Ser residente no município de Pão de Açúcar/AL.

#### 4.2. Não serão aceitos:



- a. Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues em período, local e horários diversos dos destinados ao procedimento de inscrições;
- **b.** Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues via postal, via fax e/ ou via correio eletrônico;
- **c.** Currículo sem as fotocópias devidamente autenticadas dos documentos que comprovem as informações prestadas;
- d. Fotocópias com rasuras, manchadas ou com emendas manuscritas.
- 4.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação. O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e na anexação dos documentos exigidos.
- **4.4.** Conforme atribuições prevista no **Decreto Municipal nº 21/2024** o Diretor Escolar responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas obrigações.

### 5.0 - DA VACÂNCIA DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR:

- 5.1. A vacância da função do Diretor Escolar ocorrerá por conta da quantidade insuficiente de candidatos inscritos, vacância, na criação de nova instituição educacional e não atender aos critérios descritos no artigo 28 da Lei 684/2024.
- 5.2. Ocorrendo a vacância de Diretor Escolar será nomeado um Interino, pelo Poder Executivo, para exercer sua função por um período máximo de até 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses, desde que tenha uma justificativa, sendo a SEMED responsável por realizar novo Processo Seletivo.
- **5.3.** A destituição do Diretor somente poderá ocorrer motivadamente:
  - a. Após sindicância em que seja assegurado o direito de defesa em face da ocorrência de fatos que constitui licito penal, falta de idoneidade, moral de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço ou de deficiência a infração funcional prevista no Regime Jurídico Único do Município de Pão de Açúcar – AL;
  - **b.** Por descumprimento de suas atribuições e responsabilidades.
    - § 1º O Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta dos seus membros e o Secretário Municipal de Educação, mediante despacho fundamentado poderão propor ou determinar a instauração de



sindicância para os fins previstos nesse artigo.

- § 2º A destituição do cargo de Diretor Escolar será deliberada pelo Secretário Municipal de Educação, após devidamente apurados os fatos garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- § 3º A sindicância deverá ser concluída em 30 dias.
- § 4º O Secretário Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do indicado durante a realização da sindicância assegurando retorno ao exercício das funções caso a decisão final seja pela não destituição.

## 6.0 - DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.
- 6.2. O candidato deverá ler todas as instruções, estipuladas neste Edital, antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a Secretaria Municipal de Educação excluir do processo seletivo aquele que preencher com dadosincorretos, bem como prestar informações inverídicas ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 6.3. Para a inscrição nesta seleção exigir-se-ão cópias e originais parafins de conferência dos documentos abaixo relacionados que deverão no ato da inscrição ser entregues encadernados obedecendo rigorosamente a seguinte sequência:
  - a. Diploma do curso de licenciatura em pedagogia e/ou formação em outra licenciatura e com especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu concluída em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360h (trezentos e sessenta horas), em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
  - **b.** Comprovante de residência;
  - **c.** Portaria de nomeação;
  - **d.** Declaração /certidão da Secretaria de Administração que não está respondendo a processo administrativo:
  - e. Declaração /certidão que exerce suas funções de exercício em atividades pedagógicas há mais de 1 (uma) na unidade escolar em que está lotado;
  - **f.** R.G:
  - g. CPF;
  - h. Título de eleitor e comprovante da última votação;
  - i. Prova de quitação com o Serviço Militar;
  - i. Telefone de contato:
  - k. E-mail.



#### 7.0 - DAS VAGAS

	Código de identificação	Escola Municipal	Diretor Educacional	Carga horária
Porte 2	27006352	U.M.E. Capitão Manoel Rêgo	01	40h
151 a 300	27006549	U.M.E. Senador Rui Palmeira	01	40h
alunos	27220389	U.M.E. Pedro Soares dos Prazeres	01	40h
Dordo 4	27225844	U.M.E. Assentamento Alemar	01	40h
Porte 4 Escola em Tempo Integral	27054748	Creche Municipal Vereadora Marineuza do Bonfim Lisboa (Vereadora Neuzinha)	01	40h
integral	27006166	U.M.E. Jaime de Altavilla	01	40h
	27006573	U.M.E. Professora Maria Celeste Machado de Andrade	01	40h

## 8.0 - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

**8.1.** Dos critérios e pontuação para análise da Primeira Etapa:

ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS	Pontos título/currículo	Quantidademáxima admitida	Máximo de pontos
Doutorado em Educação	1, 5 pontos	1(um) título	
Mestrado em Educação	1,25 pontos	1 (um) título	
Especialização, carga horária mínima de 360 horas, sendo que pós graduação em Gestão Escolar não será computada para aqueles que tem a pós como critério para inscrição.	0,75 pontos	3 (três) títulos	5 pontos
Experiências em funções administrativas de gestão, participação em colegiados, até o limitede 5 anos.	5 pontos	1 (um ponto por ano, até o limitede 5 (cinco) pontos	5 pontos
			10 pontos

#### **8.2.** No Plano de Gestão deverá conter:

- a. Metas, objetivos, competências organizadas em demissões, atribuições práticas e ações que evidenciem o compromisso em garantir acesso a permanência e a inclusão dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem como, o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem na perspectiva de formação integral, em consonância com Projeto Político Pedagógico e a Legislação vigente;
- b. Deve desenvolver uma gestão balizadanas dimensões: administrativas,



pedagógicas, financeira, socioeconômica e física na perspectiva de uma gestão inclusiva, participativa, inovadora e transparente, voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes.

- **c.** Deve conter também estratégias para elevar a os índices educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade de ensino;
- 8.3. Dos critérios e pontuação para o Plano de Gestão

ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR -PGE (ESCRITO E APRESENTAÇÃO)	Pontos por dimensão (0a 10)	Total de pontos (somatório)	Média Simples das Notas (dividirpor 8)
Conteúdo	0 a 20		
Exposição Coerente	0 a 10		
Alinhamento do PGE à Dimensão Pedagógica	0 a 20		
Alinhamento do PGE à Dimensão Administrativa	0 a 10	80	-
Alinhamento do PGE à Dimensão Financeira	0 a 10		
Alinhamento do PGE à Dimensão Democrática	0 a 10		

**Parágrafo Único**: Após a conclusão do Processo Seletivo Simplificado, o Diretor aprovado deverá apresentar o Plano de Gestão ao Conselho Escolar para apreciação e parecer, no prazo de 30 dias.

8.4. Dos critérios de Avaliação do Plano de Gestão:

ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE (ENTREVISTA)	Pontos por critério (0 a 10)	Total de pontos (somatório)	Média simples das Notas (dividir por 3)
Compreensão do tema e justificativa para exercer a função.	0 a 10		
Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos.	0 a 10		
Norma Culta: conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação.	0 a 10	30	1

#### 9.0 - DAS NOTAS

- **9.1.** Em relação as notas dos candidatos, a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado irá avaliar as duas primeiras etapas, utilizando como referência:
  - a. A fórmula: Nota geral (NCx20%) + (NPGx50%)+(NAx30%).
    - Legenda:

NC: Nota análise do currículo:

NPG: Nota da apresentação do Plano de Gestão em banca;



NP: Nota da Avaliação do Plano de Gestão em banca.

**b.** Os candidatos a diretor que alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) do valor total da nota, resultante da equação supracitada, serão considerados aptos para a próxima etapa.

## 10.0 – DA ESTRUTURA DA PROVA, SUA COMPOSIÇÃO E REGRAMENTO

10.1. O caderno de questões será composto de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) opções de resposta cada, havendo apenas uma correta. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova estão apresentados no quadro a seguir:

	Número de Questões	Pontuação	Total de Pontuação
Língua Portuguesa	10	0,2	2
Legislação Educacional Brasileira	15	0,2	3
Liderança, Comunicação e Gestão Democrática	10	0,2	2
ECA	15	0,2	3
Total Geral da Pontuação	50	-	10

- **10.2.** A nota da Prova Objetiva será obtida multiplicando o seu número de questões acertados pelo valor de cada questão.
- 10.3. O candidato receberá uma única Prova, na qual irá responder e entregar para o examinador, contendo o seu nome, local da prova, sala e data. Não haverá substituição de Prova por erro do candidato, pois o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.
- **10.4.** Será atribuído NOTA ZERO a questão da prova que contenha dupla marcação, marcação rasurada e marcação emendada.
- 10.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Prova sob pena de arcar com os prejuízos, advindos da impossibilidade de realização da correção de sua Folha Resposta, sendo atribuída a ele nota zero.
- **10.6.** A Prova deverá ser assinada pelo candidato.
- 10.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízo advindos das marcações feitas incorretamente na Prova não sendo acatadas, portanto quaisquer reclamações nesse sentido.



### 11.0 – DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 11.1. Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicado no cartão de inscrição, munido de caneta esferográfica de tinta azul, preta, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 11.2. Serão considerados documentos de identidade: cédulas de identidade (RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros; Identificações fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que por força de Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, como por exemplo, as OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da lei número 9.503/97.
- **11.3.** Nenhum outro documento, além dos especificados no item 11.2 poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- **11.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, 2ª chamada ou repetição de provas.
- 11.5.Os candidatos não poderão alegar qualquer desconhecimento sobre a realização das provas como justificativas de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso interno.

#### 12.0 - DO GABARITO

**12.1.** O gabarito será divulgado até 24 horas após a aplicação da prova.

#### 13.0 - DOS RECURSOS

- **13.1.** Serão admitidos recursos referentes as etapas do concurso quanto:
  - a. Ao indeferimento da inscrição;
  - **b.** Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas:
  - **c.** As questões da prova e gabarito;
  - **d.** Ao resultado das etapas e provas.
- 13.2. O prazo para a interposição dos recursos será de dias úteis após a caracterização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo



evento.

- **13.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado.
- **13.4.** Os formulários de recurso estarão disponíveis na SEMED.
- **13.5.** Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio com a argumentação lógica e consistente.
- **13.6.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo expressos em termos adequados e respeitosos e que indiquem as circunstâncias que o justifiquem.
- **13.7.** Na hipótese de anulação de impressões os pontos relativos a ela serão atribuídos a todos os candidatos.
- **13.8.** Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos sendo a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado soberana em suas decisões.
- 13.9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanados pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado poderá haver alterações na publicação das etapas do concurso antes de sua homologação.

#### 14.0 - DO DESEMPATE

- **14.1.** Em caso de igualdade de classificação terá preferência, sucessivamente o candidato que:
  - **a.** Tiver a idade superior como critério primário, tendo preferência sobre os demais entre si;
  - **b.** Obteve maior pontuação na prova;
  - c. Maior tempo como servidor público.

## 15.0 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **15.1.** A nota final do candidato será obtida no resultado da prova objetiva.
- **15.2.**Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.
- **15.3.** Haverá uma lista oficial de classificação.

## 16.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- **16.1.** Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste certame.
- **16.2.** A posse será de até 10 dias após o resultado final, pois todos os candidatos aprovados serão submetidos a um curso de aperfeiçoamento, conforme artigo 30 da Lei 684/2024.
- **16.3.** Os documentos necessários ao cumprimento deste edital estão anexos e poderão ser solicitados a SEMED e/ou Comissão Organizadora.
- 16.4. O ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, ANEXO VIII, ficando claro que o não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

\_\_\_\_\_Prefeito

Pão de Açúcar/AL, 15 de julho de 2024.



## ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR – EDITAL Nº 03/2024

Nº INSCRIÇÃO: _			
Cargo: ( ) <b>Diretor</b>			
NOME DIRETOR:			
RG	CPF:		
Endereço:			
	Cidade		
Telefone:	Whatsaap:		
E-mail:			
	Assinatura do Car	ndidato	



### **ANEXO II**

Nº INSCRIÇÃO:
FORMULÁRIO DE RECURSO
Ilustríssimos(as) senhores(as) membros da comissão municipal do processo seletivo simplificado para Diretor Escolar, responsáveis pelo julgamento do processo de seleção interna, para a função gratificada de gestor(a) escolar, regido pelo edital nº 03/2024.
Nome do Candidato(a):
N° da Matrícula:
Nº do CPF: Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Simplificado para a Função Gratificada de gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:
( ) Resultado Preliminar da <b>1ª ETAPA</b> (Análise de Títulos);
( ) Resultado Preliminar da <b>2ª ETAPA</b> (Análise dos Planos de Gestão);
( ) Resultado Preliminar da <b>3ª ETAPA</b> (Prova).
Fundamentação:
Recebido em: / /2024 Nome do recebedor:
Assinatura do recebedor:
Pão de Açúcar/AL, de julho de 2024.
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



#### ANEXO III

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETOR ESCOLAR EDITAL N° 03/2024 PÃO DE AÇÚCAR/AL

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO - PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato(a)	, , ,
Data da Avaliação:	de julho/2024

ANÁLISE DO TÍTULOS	MÁXIMO 10 PONTOS	NOTA	
I- QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	TOTAL DE TÍTULOS	PONTOS
Doutorado em Educação	1,5 pontos		
Mestrado em Educação	1,25 pontos		
Especialização, carga horária mínima de 360 horas, sendo que pós graduação em Gestão Escolar não será computada pois é critério parainscrição.	0,75 pontos (limite de 3 especializações)		
TOTAL D	E PONTOS NA QUALIFICAÇÃO		
II- EXPERIÊNCIA	MÁXIMO PONTOS	TOTAL DE ANOS	PONTOS
Experiências em funções administrativas de gestão, participação em colegiados, até o limite de 5 anos.	1 ponto por ano (até o limite de 5		
TOTAL DA SOMA DE PONTOS			

PÃO DE AÇÚCAR/AL,	DE JULHO DE 2024.
NO	ME
Presidente d	a Comissão



#### **ANEXO IV**

Nome do Candidato(a) a Diretor (a):

## FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO - PLANO DE GESTÃO

Data da Avaliação: <b>de Jul</b>	ho de 2024.		
ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR -PGE (ESCRITO E APRESENTAÇÃO)	Pontos por dimensão	Total de pontos	Média Simples das Pontos (dividir por 8)
Conteúdo	0 a 20		
Exposição Coerente	0 a 10		
Alinhamento do PGE à Dimensão Pedagógica	0 a 20		
Alinhamento do PGE à Dimensão Administrativa	0 a 10		
Alinhamento do PGE à Dimensão Financeira	0 a 10		
Alinhamento do PGE à Dimensão Física	0 a 10		
SOMA DOS PONTOS DOS	QUESITOS		
Avaliadora:		HO DE 2024.	
Assinatura:			



#### **ANEXO V**

## FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO - AVALIAÇÃO

Nome do Candidato(a) a Diretor(a):			
Data	da Avaliação: de julho de 2024		
	Quesitos da Entrevista	Nota (0 - 10)	
1	Justificativa para exercer a função. Explicitação das motivações,		
	expectativas, disponibilidade e condições pessoais para atuar como gestor.		
2	Comunicação eficiente		
3	Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos		
	Soma notas quesitos (1 a 3)		
	Média simples das notas (dividir por 3)		
PÃO DE AÇÚCAR/AL, DE JULHO DE 2024.			
Avaliadora:			
Assin	natura:		



#### **ANEXO VI**

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,	
, matrícula	_, nomeado(a) para exercer
o cargo de	
Diretor(a) da Escola Municipal/ Centro Municipal de Educ., em	cação Infantil consonância com a Lei
Municipal 684 de 12 de junho de 2024, comprometo- responsabilidades:	
I- Garantir os princípios que regem a administração públi	ica, com vistas a uma gestão

- eficiente; II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente

acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;

- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa,

utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e

avaliação;

- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do
- ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino. VII Incentivar o

acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.

VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e

transparente.

- IX Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar
- X Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à

vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;

XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da

unidade escolar;

- XIII Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendose com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo

as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar Travessa Alameda da Esperança, SN, Centro, Pão de Açúcar - AL CEP 57.400-000 – CNPJ: 31.015.782/0001-66 E-mail: educação@paodeacucar.al.gov.br



#### garantindo

boas condições aos espaços escolares;

XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do

Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

\_\_\_\_\_Assinatura do Diretor

Pão de Açúcar/AL, 23 de agosto de 2024.